



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Fernanda Bragone, inscrição n. 290776.

A requerente apresentou para fins de pontuação de títulos declaração de matrícula no curso de pós-graduação *lato sensu* de Direito Constitucional promovido pela Pontifícia Universidade Católica do Estado de São Paulo; certidão de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo; certificado emitido pela OAB - Seção de São Paulo referente à inscrição em convênio com a Defensoria Pública para prestação de Assistência Judiciária à população carente, cópia autenticada de declaração de frequência às aulas do CPC Marcato - Curso Preparatório para Concursos; cópia autenticada do certificado de conclusão do Curso de Formação Jurídica FMB LTDA.; cópia autenticada de declaração de matrícula no curso semestral para Delegado Federal emitida pelo Curso de Formação Jurídica FMB.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece como forma de comprovação de exercício de advocacia, apresentação de “certidão de



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



inscrição em seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado, ou certidão de inscrição em Seção da OAB e documento idôneo que comprove o exercício das atividades de consultoria, assessoria ou direção jurídicas”.

A requerente, embora tenha juntado a certidão da OAB, deixou de apresentar qualquer dos demais documentos previstos pelo Edital para confirmação de sua atuação como advogada, uma vez que a certidão referente a exercício de advocacia anexada não foi emitida conforme os termos do mesmo Edital, ou seja, pela Secretaria do Juízo em que tenha atuado.

No tocante aos outros documentos acima relacionados, esses não se encontram entre os enumerados nas espécies e tipos de títulos como descrito no presente Edital.

Sendo assim, não há como atribuir pontuação de título à candidata.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELA CANDIDATA: 0 (ZERO).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Reynaldo X. Carneiro

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora